

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E
NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1541766

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.173/2025
Concede Título de Cidadania

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES, aprovou e eu promulgo o seguinte,

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor ADILSON ARAUJO LIAL.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 25 de abril de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
Vice-Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA E
NO ÁTRIO DA CÂMARA NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1541865

São José do Calçado

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.285/2024

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo,



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330035003400330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 20, parágrafo único, 46, V, 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 52, VIII, 113, IV e 119, V do Regimento Interno da Câmara Municipal, que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à devolução do saldo financeiro do exercício de 2024 ao Poder Executivo Municipal até o dia trinta e um de dezembro de 2024, no valor de até R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 2º. Dê ciência ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Plenário Sizenando Sá Viana, 16 de dezembro de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC

Protocolo 1541000

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.286/2024

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE SALDO FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 20, parágrafo único, 46, V, 49 e 50 da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 52, VIII, 113, IV e 119, V do Regimento Interno da Câmara Municipal, que lhe são inerentes, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal a proceder à devolução do saldo financeiro do exercício de 2024 ao Poder Executivo Municipal até o dia trinta e um de dezembro de 2024, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Dê ciência ao Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Plenário Sizenando Sá Viana, 20 de dezembro de 2024.

Roberto João Mozelli Calhau Vervloet
Presidente da CMSJC

Protocolo 1541001

Portaria

PORTARIA Nº 681, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

ACOMPANHANDO o Decreto do Poder Executivo Municipal de número: 8.019/2025, e CONSIDERANDO o preconizado pela alínea "a", do inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Calçado/ES.